



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº. 012/81

SÚMULA :- Autoriza o Executivo Municipal de Iporã à adquirir terreno urbano, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado à adquirir o terreno constituído pela data nº. 19 da Quadra nº. 09, localizada no Patrimônio de Vila Nilza deste Município, no valor de até Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinados à construção de uma cabine Telefônica, padrão TELEPAR, para a integração do Patrimônio à Rede Telefônica Interurbana Estadual através de um circuito interurbano.

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mes de maio de um mil, novecentos e oitenta e um.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Data, 28 / 05 / 81

O FUNCIONÁRIO